



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.100/2013

“Que dispõe sobre Crédito Especial à dotação do orçamento vigente”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Município de Barra do Bugres, um Crédito Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) destinados a fazer face as despesas da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Programa: 12.003.0.0.04.122.8050.

Projeto: 1.007 – Construção de Cemitério Municipal e Capela Mortuária

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente crédito especial ampara-se no Inciso II do Artigo 41, artigo 42 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2013.

  
JULIO CESAR FLORINDO  
Prefeito Municipal

